



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

SELEÇÃO PARA VAGAS DE TRANSFERÊNCIA 2025.1

EDITAL Nº 002/2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 21 de abril de 2014, e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA nº 009/2014 e 002/2017) e pela Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2013, de 22 de outubro de 2013, e por suas atualizações (Resoluções CONSUNI/UFERSA 004/2015, 012/2015 e 007/2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 2839 (2 mil oitocentos e trinta e nove) vagas destinadas ao processo seletivo de Transferência ao semestre letivo 2025.1, nos seguintes termos.

1. DAS VAGAS

1.1. Não será disponibilizada vaga alguma para quaisquer dos cursos de Engenharia que têm o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

1.2. As vagas disponibilizadas para Transferência ao semestre letivo 2025.1 estão assim distribuídas:

CURSOS	VAGAS
CAMPUS MOSSORÓ	
Administração	130
Agronomia	13
Biotecnologia	34
Ciência da Computação	04
Ciências Contábeis	81
Computação EAD – Polo Angicos	20
Computação EAD – Polo Caraúbas	12
Computação EAD – Polo Grossos	23
Computação EAD – Polo Pau dos Ferros	33
Computação EAD – Polo São Gonçalo do Amarante	39
Computação EAD – Polo São Bento	16
Direito	08
Ecologia	46
Engenharia Agrícola e Ambiental	54
Engenharia de Pesca	69
Engenharia Florestal	76
Física EAD – Polo Angicos	06
Física EAD – Polo Caraúbas	06
Física EAD – Pau dos Ferros	15

Ciência e Tecnologia - Diurno	429
Ciência e Tecnologia - Noturno	250
Educação do Campo	57
Matemática EAD – Polo Angicos	25
Matemática EAD – Polo Caraúbas	20
Matemática EAD – Polo Grossos	17
Matemática EAD – Polo Natal	05
Matemática EAD – Polo Pau dos Ferros	19
Matemática EAD – Polo São Bentos	20
Medicina Veterinária	07
Química EAD – Polo Angicos	15
Química EAD – Polo Caraúbas	09
Química EAD – Polo Pau dos Ferros	14
Zootecnia	53
Campus Angicos	
Computação e Informática	57
Ciência e Tecnologia - Diurno	100
Ciência e Tecnologia - Noturno	100
Pedagogia – Lic.	10
Sistema de Informação	63
Campus Caraúbas	
Ciência e Tecnologia - Diurno	210
Ciência e Tecnologia - Noturno	137
Letras – Inglês – Lic.	46
Letras – LIBRAS – Lic.	31
Letras – Português – Lic.	25
Campus Pau dos Ferros	
Arquitetura e Urbanismo	64
Ciência e Tecnologia – Noturno	198
Tecnologia da Informação	163

2. DO OBJETIVO E DAS CONDIÇÕES INICIAIS

2.1. A Transferência tem como objetivo permitir o ingresso de alunos matriculados em cursos de graduação que atendam as seguintes condições:

I - estejam matriculados em outro campus da UFERSA;

II - estejam matriculados em curso oferecido em outro turno do mesmo campus da UFERSA;

III - sejam provenientes de outras Instituições de Ensino Superior.

2.2. Os cursos objetos de Transferências devem ser de mesma área ou de áreas afins do curso de origem do candidato, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014 e suas atualizações.

2.2.1. Serão usadas as Tabelas de Conhecimento da CAPES e do CNPq para enquadramento das áreas dos cursos concluídos pelos candidatos que não forem contemplados pelo que determina o referido Anexo I da mencionada Resolução.

2.2.2. Os cursos de “Tecnologia” serão considerados como pertencentes à área “90193000 – Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão”, em consonância com o que reza o item 2.2.1 acima.

2.3. Os cursos de graduação de origem dos candidatos devem ser autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4. O aluno de Graduação da UFERSA que haja retornado ao curso por processo de Reingresso não poderá participar de processo seletivo para Transferência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado para Transferência para o período 2025.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, no sítio cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2.

3.2. O prazo de inscrição para vagas de Transferência será de 21 a 27 de janeiro de 2025.

3.3. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo acima especificado, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3.4. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, inclusive pela legibilidade dos documentos anexados, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

3.5. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. O pedido de inscrição também implicará em consentimento tácito do uso de seus dados pessoais para cumprimento das etapas e objetivos deste edital, inclusive em atos de divulgação de resultados positivos ou negativos.

3.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o fornecimento dos dados solicitados, o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição e o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

3.6.1. O candidato poderá efetuar alterações e/ou correções em sua inscrição até o último dia das inscrições. A impossibilidade de alterações após este prazo decorre da realização das atividades administrativas necessárias para cumprimento dos objetivos deste edital.

3.6.2. A alteração da inscrição dentro do prazo acima especificado consiste na realização de uma nova inscrição sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

3.6.3. Os dados fornecidos serão utilizados unicamente para cumprimento dos objetivos deste edital. Assim como, as transferências de dados ocorrerão exclusivamente entre setores da instituição que necessitem dos dados para atender a finalidade do Edital.

3.6.4 Todos os tratamentos de dados (operações realizadas com os dados dos candidatos) seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFERSA e atenderão aos interesses dos titulares dos dados em observância à Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.7. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não será examinada solicitação de inscrição intempestiva, tampouco será considerada solicitação de acréscimo de documento fora do prazo de inscrição.

3.9. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Formulário de Inscrição constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo devidamente preenchido.

b) Histórico Escolar da graduação, onde constem a carga horária cursada e a carga horária total do curso de origem.

c) Resultado do ENEM do candidato retirado da página do INEP. A CPPS com a colaboração da PROGRAD fará a verificação da autenticidade do arquivo junto ao Ministério.

d) Documento do Ministério de Educação e Cultura (MEC) que constate a/o autorização/reconhecimento do curso de origem do candidato (Exclusivamente para candidatos que não sejam alunos da UFERSA).

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE TRANSFERÊNCIA

4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

4.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota de classificação, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:

a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);

b) tiver Índice de Rendimento, IR, igual ou superior a 6,0 (seis).

c) tiver nota do ENEM igual ou superior à nota de corte do curso pretendido na ampla concorrência nos termos da letra “i” do item 5.5 do presente Edital, conforme o seguinte quadro:

CURSO	NOTA DE CORTE
CAMPUS MOSSORÓ	
Administração	613.21
Agronomia	562.00
Biotecnologia	656.03
Ciência da Computação	626.58
Ciências Contábeis	619.79
Computação EAD – Polo Angicos	560.16
Computação EAD – Polo Caraúbas	511.58
Computação EAD – Polo Grossos	486.46
Computação EAD – Polo Pau dos Ferros	589.07
Computação EAD – Polo São Gonçalo do Amarante	580.26
Computação EAD – Polo São Bento	585.44
Direito	734.34
Ecologia	489.45
Engenharia Agrícola e Ambiental	503.72
Engenharia de Pesca	448.30
Engenharia Florestal	459.99

Física EAD – Polo Angicos	460.78
Física EAD – Caraúbas	439.37
Física EAD – Pau dos Ferros	521.10
Ciência e Tecnologia - Diurno	487.50
Ciência e Tecnologia - Noturno	598.86
Educação do Campo*	390.00
Matemática EAD – Polo Angicos	512.85
Matemática EAD – Polo Caraúbas	515.93
Matemática EAD – Polo Grossos	465.45
Matemática EAD – Polo Natal	623.95
Matemática EAD – Polo Pau dos Ferros	564.25
Matemática EAD – Polo São Bento	446.85
Medicina Veterinária	679.50
Química EAD – Polo Angicos	535.88
Química EAD – Polo Caraúbas	480.11
Química EAD – Polo Pau dos Ferros	394.30
Zootecnia	625.49
CAMPUS DE ANGICOS	
Computação e Informática	431.70
Ciência e Tecnologia – Diurno	425.39
Ciência e Tecnologia – Noturno	408.51
Pedagogia – Lic.	533.62
Sistema de Informação	384.68
CAMPUS CARAÚBAS	
Ciência e Tecnologia – Diurno	438.89
Ciência e Tecnologia – Noturno	462.04
Letras – Inglês – Lic.	493.42
Letras – LIBRAS – Lic.	512.22
Letras – Português – Lic.	369.31
CAMPUS PAU DOS FERROS	
Arquitetura e Urbanismo	647.17
Ciência e Tecnologia – Noturno	531.63
Tecnologia da Informação	611.91

*com base no último edital Seletivo Vocacionado (PSV) destinado a selecionar estudantes para o curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo (LEDOC) que considerou a nota do ENEM como critério de seleção.

d) tiver nota de classificação, de acordo com o estabelecido no item 5.2 deste Edital, dentro do intervalo fechado do número de vagas disponibilizado pelo curso pretendido.

4.2.1. Para os casos de desempate, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

I – maior Índice de Rendimento (IR);

II – candidato com maior idade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Transferência dar-se-á em uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise de documentação e do cálculo da nota de classificação.

5.1.1. A análise dos processos iniciar-se-á no primeiro dia útil do encerramento das inscrições.

5.2. O cálculo da nota de classificação será a média aritmética resultante do Índice de Rendimento - IR do candidato e a média ponderada das notas obtidas pelo candidato no ENEM, definida pela atribuição dos pesos especificados pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2013 e por suas atualizações, aplicada a normalização para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. O Índice de Rendimento - IR deverá ser calculado como a média aritmética de todas as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas constantes em seu Histórico Escolar, com ou sem aprovação, conforme reza o § 4º do Art. 22 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

5.4. O candidato poderá apresentar notas obtidas no ENEM de até 03 (três) anos anteriores à data de publicação do presente Edital.

5.5. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

a) não apresentar toda documentação exigida;

b) haver preenchido o formulário de inscrição de maneira incorreta;

c) solicitar inscrição para curso diferente do curso de origem que não seja da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, considerando o que determina o item 2.2 deste Edital;

d) não estar matriculado em curso de graduação;

e) haver entrado no curso de origem por processo seletivo de Reingresso, especificamente para discente da UFERSA;

f) não haver ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SiSU/MEC;

g) não haver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária ou haja cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária de seu curso de origem, conforme Art. 6º. da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.

h) tiver Índice de Rendimento - IR inferior a 6,0 (seis);

i) tiver nota do ENEM inferior à nota de corte do último candidato ingressante no curso pretendido, via SiSU/UFERSA, ampla concorrência, matriculado no primeiro semestre letivo em que se realiza o certame, de acordo com a lista obtida no primeiro dia letivo desse semestre.

j) apresentar documentação com rasura ou ilegível.

5.6. O resultado preliminar da seleção deverá ser publicado até o dia 03 de fevereiro de 2025.

5.6.1. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências contidas no item 4.2 acima.

5.6.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.

5.6.3 Na constituição dos resultados não são utilizados tratamentos automatizados de análise.

5.7. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados no semestre letivo em apreço.

5.7.1. A lista de espera para o semestre letivo 2025.1 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2025.1, dispostos em ordem decrescente.

5.8. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

5.8.1. Eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS, mediante preenchimento do formulário apropriado disponível no sítio, unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

5.8.2. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

5.8.3. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

5.8.4. Não será admitido recurso de recurso.

5.8.5. O recurso deverá ser respondido até o dia 07 de fevereiro de 2025.

5.9. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 07 de fevereiro de 2025, no sítio da CPPS, <https://cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2/>.

5.9.1. Os dados utilizados para divulgação de resultados serão somente aqueles necessários para identificação inequívoca dos candidatos e para que eles exerçam seus direitos decorrentes deste edital.

6. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

6.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2025.1 deverão realizar suas matrículas no período de 10 e 11 de março de 2025, junto a Divisão de Registro Acadêmico – DRA da Ufersa.

6.1.1. A documentação para matrícula dos aprovados descrita abaixo deverá ser enviada via formulário digital que estará disponível no endereço <https://dra.ufersa.edu.br/formularios/>.

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Uma fotografia 3x4 recente;

6.1.2. Os documentos entregues e os dados neles contidos serão utilizados na estrita execução das atividades administrativas e acadêmicas necessárias para a concretização da matrícula dos candidatos, em conformidade à Política de Privacidade da Ufersa e em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2 Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

6.2.1 A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.1 e 6.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.7.1.

6.2.2 A convocação da segunda chamada será no dia 12 de março de 2025 e o envio da documentação citada no item 6.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, nos dias 13 e 14 de março de 2025.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. As vagas preenchidas serão automaticamente debitadas do quantitativo de cada curso de origem contido no presente Edital.

7.1.1. As vagas remanescentes poderão ser destinadas ao processo de Portador de Diploma, observado o teor do parecer de cada Conselho de Curso, em conformidade com o que reza o específico edital.

7.2. Outras informações acerca do presente processo seletivo poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, unicamente pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br.

7.3. Todos os processos administrativos necessários para a execução deste edital seguem a política de privacidade da UFERSA (disponível em <https://lgpd.ufersa.edu.br/politica-de-privacidade-da-ufersa/>) assim como seguem as exigências e preceitos contidos na Lei Geral de Proteção e Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Mossoró (RN), 21 de janeiro de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Reitor